



DECRETO Nº 3591/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 8042/2021 de 30 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a validade do Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 8042/2021 de 30 de junho de 2021, em todo o território do Município de Cruz Machado no período das 05 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas por tempo indeterminado no âmbito do Município de Cruz Machado-PR, as aulas presenciais na rede Municipal de Educação.

Art. 3º Permite no âmbito do Município de Cruz Machado-PR, o retorno das aulas presenciais na rede Estadual de Ensino, desde que com atenção e cumprimento das orientações da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 4º Mantem a validade das orientações para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, com distanciamento social de 1,5m, proibição de aglomerações, desinfecção das mãos, uso de máscara em lugares públicos e privados; controle de permanência nos estabelecimentos comerciais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e demais comportamentos que atenuem a disseminação de vírus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Mantem a vigência do Decreto nº 3494/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 01 de julho de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal